



SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE

DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**

COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CTAI Nº 073/2019-RT

Objeto: Análise do Relatório Assistencial da **UPA Torrões**, correspondente ao período **abril a maio de 2019**.

1) INTRODUÇÃO

Chega a essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão (CTAI) o 2º Relatório Assistencial de Avaliação da **UPA Torrões**, em anexo, para fins de análise técnica dos resultados alcançados, pela Unidade, com a execução do **Contrato de Gestão nº 002/2010**.

Referido expediente foi analisado previamente pela Equipe Assistencial da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde (DGMMAS), a qual emitiu o 2º Relatório Assistencial Trimestral, resultado da avaliação comparativa das metas propostas com os resultados alcançados pela **UPA Torrões**, correspondente ao período de **abril a junho de 2019**.

É o que se tinha para relatar.

2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Estadual nº 15.210/2013, que fundamentou o Processo Público de Seleção nº 001/2010, a fim de selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretendesse qualificar-se como Organização Social de Saúde (OSS), para celebrar Contrato de Gestão para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – **UPA Torrões**, no qual sagrou-se vencedora a entidade **Irmandade de Santa Casa de Misericórdia do Recife**, cuja qualificação como OSS foi renovada por meio da promulgação do **Decreto Estadual nº 46.505 de 17 de setembro de 2018**. Ressalte-se que o **Contrato Gestão nº 002/2010** foi assinado em **1º de abril de 2010**, conforme publicação no **Diário Oficial do Estado em 20/5/2010**, pelo prazo de 1 (um) ano, limitada a sua duração ao máximo de 10 (dez) anos, conforme Cláusula 10ª do referido ajuste.

Atualmente, os Contratos de Gestão são regidos pela Lei Estadual nº 15.210/2013, posteriormente alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017.

Em **4 de janeiro de 2018** foi formalizado, entre essa Secretaria e Organização Social de Saúde (OSS) suso mencionada, o **14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2010**, tendo como objeto a prorrogação da sua vigência pelo prazo de 1 (um) ano.

No dia **4 de setembro de 2018**, as partes assinaram o **15º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2010 (DOE 15/9/2018)**, documento que apregoou a Repactuação de Metas de Atendimentos Médicos de Urgência, ao adequar a execução do contrato ao teor da Portaria GM/MS nº 10, de 3 de janeiro de 2017, passando a ter 13.500 atendimentos mensais, e informou a substituição do representante da Contratante (à ocasião, o Dr. José Iran Costa Júnior, nomeado Secretário de Saúde pelo Ato nº 619, publicado no Diário Oficial do Estado em 3/2/2015) e do representante da Contratada.



SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE

DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

DGMMAS

COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

3) DO MONITORAMENTO CONTRATUAL

O monitoramento do **Contrato de Gestão nº 002/2010** é acompanhado e realizado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde, através de visitas técnicas realizadas pela equipe assistencial, realização de avaliação trimestral, mediante a análise dos relatórios mensais, encaminhados pela Unidade, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social.

Em caso de não cumprimento das metas firmadas nos contratos de gestão, estes sempre serão apontados nas avaliações trimestrais, e conseqüentemente indicados os pertinentes descontos nos repasses às OSS descumpridoras.

3.1 DAS METAS DE PRODUÇÃO

Ressalte-se que, através da análise do relatório trimestral, confeccionado pela equipe técnico-assistencial da DGMMAS, o qual foi construído levando-se em consideração a documentação apresentada pela Contratada, verificou-se o cumprimento da meta do Indicador de Produção Atendimentos Médicos, no trimestre de **abril a maio de 2019**, por ter ultrapassado o percentual pactuado (mínimo de 85%), nos referidos meses do trimestre (108,14% em abril; 118,74% em maio; 99,80% em junho). Os dados constam no **item 1 do Quadro 01 do relatório trimestral**, às fls. 6 do documento em menção.

3.2 DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Em relação aos indicadores de Qualidade, de acordo com o Relatório elaborado pela equipe técnico-assistencial, essa Comissão verifica que a **UPA Torrões**, no trimestre de **abril a maio de 2019**, cumpriu apenas a meta do indicador Apresentação da Produção SIA/SUS, com 100% de apresentação da produção e 0,00% de glosa no período. Apresentou Escala médica incompleta no mês de abril, sendo apontado o desconto no valor de R\$ 2.617,09 (dois mil, seiscentos e dezessete reais e nove centavos), referente a 1(uma) falta (vide **Tabela 01, na página 8 do relatório trimestral**).

Contudo a Unidade encaminhou justificativa por meio do Ofício nº 016/19, sendo acatada pela DGMMAS, conforme Ofício nº 387/19. Desse modo, o desconto apontado não será aplicado. Quanto aos demais indicadores: Acolhimento com Classificação de Risco, Pesquisa de Satisfação, Resolução de Queixas Recebidas e Taxa de Identificação da Origem do Paciente, a Unidade apenas não cumpriu as metas da Pesquisa de Satisfação no mês de maio (8,89%), na forma lançada no **subitem 2.3.2.1 do Quadro 01 do relatório** (às fls. 6 do documento).





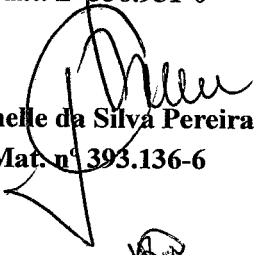
É prudente ressaltar que este indicador não possui valoração, pois é tido como mero requisito de avaliação, de modo que seria despidendo a Unidade encaminhar justificativas. Ocorreu situação semelhante quando da feitura do 1º Relatório Trimestral, após a devida análise foram acatadas de pronto pela Diretoria. É, portanto, um dado inócua, mencionado apenas a título ilustrativo. Ademais, foram cumpridos todos os prazos determinados em contrato.

4) CONCLUSÃO

Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da UPA **Torrões** referente ao período de **abril a maio de 2019**, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017.

Outrossim, visando o cumprimento do artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, essa Comissão encaminhará o presente Relatório de Monitoramento Trimestral à Comissão Mista de Avaliação, para proceder a análise definitiva do mesmo e demais providências.

Recife, 27 de setembro de 2019.


Andrea Franklin de Carvalho
Mat. nº 244.668-5
Michel Cleber Gomes
Mat. nº 337.518-8
Katiana Alves Moreira
Mat. nº 336.951-0
Tereza Cristina da Silva
Mat. nº 357.436-9
Michelle da Silva Pereira
Mat. nº 393.136-6
Thalyta Maryah dos Santos
Mat. nº 362.380-7
Marcos Vinícius Costa
Mat. nº 375.458-8



UPA 24h

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE GESTÃO

Abril a Junho/2019

UPA TORRÕES

**SUMÁRIO**

1. Introdução	03
2. Perfil do Serviço	04
3. Gestão do Contratos	05
4. Metodologia	05
5. Comparativo das metas pactuadas e dos resultados alcançados	06
6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais	07
7. Apontamento de Descontos	07
8. Considerações sobre Relatório Trimestral	08
9. Recomendações	09
10. Anexos	09

1. Introdução

O presente relatório, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão nº 002/2010, assinado em 01/04/2010, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, para o Gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Torrões, no Município de Recife.

O Relatório trimestral de monitoramento do Contrato de Gestão, previsto na Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017, elaborado a partir do acompanhamento das atividades assistenciais executadas na Unidade, referente ao período de **abril a junho** de 2019, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão competente, por meio de visitas sistemáticas, acompanhamento dos relatórios gerenciais mensais, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas contratadas.

As ações atuais incluíram, entre outras iniciativas, a adoção de um modelo de gestão que propicia uma melhor relação custo/efetividade na assistência hospitalar, especialmente no atendimento de casos de Urgência e Emergência que atualmente sobrecarregam os hospitais da rede estadual.

2. Perfil do Serviço

As Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24 h são estruturas de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e as portas de urgência hospitalares, onde em conjunto com estas compõe uma rede organizada de Atenção às Urgências como entreposto de estabilização do paciente crítico para os hospitais de alta complexidade. São integrantes do componente pré – hospitalar fixo e são implantadas em locais estratégicos para a configuração das redes de atenção à urgência, com Acolhimento e Classificação de Risco em todas as unidades, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

A UPA **Torrões** realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade, com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica, Traumatologia e Ortopedia e Pediatria. Essa unidade conta com suporte ininterrupto em Laboratório de Patologia Clínica, Radiologia, ECG, equipamentos para a atenção às urgências, medicamentos, 19 leitos de observação até 24 horas, além de acesso a transporte adequado e ligação com a rede hospitalar através da central de regulação médica de urgências e o serviço de atendimento pré – hospitalar móvel, (SAMU) e CORPO DE BOMBEIROS.

A área de construção é 1.326,31m², conta com Sala de Recepção e de Espera, Brinquedoteca, Salas para Classificação de risco, Consultórios para atendimento em Ortopedia, Pediatria, Clínica Médica e Serviço Social, contamos ainda com Sala Vermelha (sala de suporte à vida), Sala de Procedimentos, Sala de nebulização e de Gesso, Salas de observação masculina, feminina e pediátrica, Sala de medicação, Farmácia, Dispensação de Medicamentos, Almoxarifado, Raios-X e câmara escura, Morgue. Possui ainda, áreas de depósito, rouparia, laboratório, acesso de ambulância, posto policial, segurança, depósito de material de limpeza, arquivo médico, sanitários públicos e elevador de cadeirantes, administração, refeitório, vestiário e repouso para os funcionários.

3. Gestão do Contrato

O Contrato de Gestão nº 002/2010 prorrogado em 02 de janeiro de 2018 por 1 ano, limitado sua duração até o máximo de 10 (dez) anos, conforme disposição da Lei Nº 15.210 de 2013, cujo objeto é a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde prestados na UPA TORRÕES, implantada no município de Recife, em conformidade com as especificações e obrigações constantes do instrumento convocatório, nas condições previstas no contrato citado e na proposta de trabalho apresentada pela contratada. O valor global do referido contrato é de R\$ 1.308.546,56 (um milhão, trezentos e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

4. Metodologia

A elaboração do presente relatório foi baseado no relatório recebido da UPA Torrões, referente ao período de **abril a junho**, assim como nos relatórios de monitoramento oriundos do Sistema de Gestão, sendo subsidiado ainda pelas visitas técnicas realizadas à Unidade, e demais documentos que contemplaram o objeto de avaliação.



5. Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados

O comparativo das metas propostas com os resultados alcançados é cláusula essencial do Contrato de Gestão, prevista no inciso IX do Art. 10 da lei 15.210/13, alterada pela lei 16.155/17.

Quadro 01 – Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados						
Indicador	Forma de Cálculo	Meta				Status
		Mês	Contratado	Realizado	% Alcançado	
1. Resolutividade						
1.1 Atendimento Clínica Médica de urgência e emergência	Nº de atendimentos realizados/Nº atendimentos contratados x 100	Abril	13.500	14.599	108,14	Meta cumprida
		Maio	13.500	16.030	118,74	Meta cumprida
		Junho	13.500	13.473	99,80	Meta cumprida
2. Qualidade						
2.1 Escala Médica	Envio de Relatório/Análise do BID	Abril	Escala completa	Completa	Incompleta	Meta não cumprida, justificada
		Maio	Escala completa	Completa	Completa	Meta cumprida
		Junho	Escala completa	Completa	Completa	Meta cumprida
2.2 Indicador de Produção SIA/SUS - (% Glosas)	Informação do SIA/SUS	Abril	Informar 100% dos procedimentos realizados	47.604	100%	Meta cumprida
			Apresentar, no máximo de 10% de glosas	0	0,00%	Meta cumprida
		Maio	Informar 100% dos procedimentos realizados	52.222	100%	Meta cumprida
			Apresentar, no máximo de 10% de glosas	0	0,00%	Meta cumprida
		Junho	Informar 100% dos procedimentos realizados	42.969	100%	Meta cumprida
			Apresentar, no máximo de 10% de glosas	0	0,00%	Meta cumprida
2.3 Requisitos de Avaliação						
2.3.1 Acolhimento por Classificação de Risco	Análise do Relatório Mensal	Abril	Apresentação dos relatórios no prazo prescrito	Relatório enviado no prazo determinado		Meta cumprida
		Maio		Relatório enviado no prazo determinado		Meta cumprida
		Junho		Relatório enviado no prazo determinado		Meta cumprida
2.3.2 Atenção ao Usuário						
2.3.2.1 Pesquisa de Satisfação	Realização de pesquisa mensal – 10% do total de atendimentos	Abril	Realização de pesquisa mensal – 10% do total de atendimentos e apresentação dos relatórios no prazo determinado	1.634	11,19%	Meta cumprida
		Maio		1.425	8,89%	Meta não cumprida, Justificada
		Junho		1.502	11,15%	Meta cumprida
2.3.2.2 Resolução de Queixas	Total das queixas recebidas no mês de competência/ total de queixas resolvidas no mês de competência x 100	Abril	Entrega dos relatórios no prazo determinado com 80% das queixas resolvidas	17	100%	Meta cumprida
		Maio		19	100%	Meta cumprida
		Junho		16	100%	Meta cumprida
2.3.3 Taxa de Identificação de Origem dos Pacientes	Análise do Relatório Mensal	Abril	Apresentação dos relatórios no prazo determinado	Relatório enviado no prazo determinado		Meta cumprida
		Maio		Relatório enviado no prazo determinado		Meta cumprida
		Junho		Relatório enviado no prazo determinado		Meta cumprida

Fonte: Sistema de Gestão de SES/Boletim de Informações Diárias – BID/DATASUS.

6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais

O monitoramento dos itens previstos na cláusula terceira do Contrato de Gestão – obrigações da contratada – é de importância relevante ao alcance do objetivo contratual pela Administração Pública.

Quadro 03 – Cumprimento das Cláusulas Contratuais				
ITEM DO CONTRATO	Sim	Não	Não se aplica	Observação
3.1.34 – Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:				
Comissão de Análise de Prontuários Médicos	Sim			
Comissão de Óbitos	Sim			
Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	Sim			
Comissão de Interna de Prevenção de Acidentes	Sim			
Comissão de Ética Médica	Sim			
As Atas de reuniões das Comissões foram enviadas	Sim			
3.1.35 – Possuir e manter:				
Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica.	Sim			
Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos	Sim			
Núcleo de Segurança do Paciente	Sim			
Núcleo de Engenharia Clínica para manutenção do bom desempenho dos equipamentos.	Sim			

7. Apontamento de Desconto

O apontamento de descontos está diretamente relacionado ao cumprimento de metas contratuais valoradas. Caso a Unidade não alcance a meta mínima, definida em contrato, sofrerá apontamento de descontos. O Art. 15-A, e seus parágrafos, da lei 16.155/17 que altera a lei 15.210/13, define a nova regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção, excetuando os serviços de urgência e emergência, no que concerne à compensação, ressarcimento e apontamento de descontos. O Processo de avaliação dos Indicadores de Produção que não se enquadram ao novo dispositivo legal, bem como dos Indicadores de Qualidade

valorados, seguirá o rito anteriormente definido em contrato, ou seja, serão avaliados trimestralmente, caso não alcancem a meta mínima valorada, definida em contrato, haverá apontamento de descontos.

No que concerne a avaliação das metas valoradas da Unidade **UPA TORRÕES**, verifica-se, no período em análise, o cumprimento das meta do Indicador de Produção. Com relação aos Indicadores de Qualidade, a Unidade não cumpriu a meta de Escala Médica; desse modo, haverá apontamento de descontos no valor de R\$ 2.617,09 (dois mil, seiscentos e dezessete reais e nove centavos), conforme descrito na tabela abaixo.

Tabela 01 – Apontamento de Descontos

ABR	MAI	JUN
Completa	Completa	Completa
Completa	Completa	Completa
08 (D) J	Completa	Completa
1	0	0
1		
R\$ 65.427,33	Percentual por falta = 4%	
R\$	2.617,09	

Fonte: Consolidado Mensal UPA 2019

8. Considerações sobre o Relatório Trimestral da Unidade

Após análise dos dados apresentados pelo(a) UPA TORRÕES, transcritos nos quadros 01 e 02, bem como das visitas realizadas na Unidade no trimestre em questão, este apoio técnico assistencial faz as seguintes considerações:

1. No período em análise, a **UPA Torrões** cumpriu com meta contratada para o Indicador de Produção Atendimentos Médicos em todos os meses do trimestre em análise, alcançando percentual acima do mínimo exigido em contrato (85%).

2. A Unidade não manteve a Escala Médica completa no mês de abril, apresentando 01(uma) falta na especialidade de ortopedia. A Unidade enviou justificativa através do Ofício nº 16/19, que foi analisada e acatada pela DGMMAS conforme ofício nº 387 /2019.

9. Recomendações

Este apoio técnico Assistencial recomenda que sejam tomadas as devidas providências com relação às questões listadas abaixo:

1. Recomenda-se que a Unidade, quando na ausência do profissional médico, este seja substituído em tempo hábil, para que não haja solução de continuidade e, conseqüentemente, prejuízo aos usuários na assistência a ser prestada.

10. Anexos

BID – abril a junho/19

Escala Médica – abril a junho/19

Relatório de Atividade Assistencial – abril a junho/19

Relatório de Indicador de Qualidade – abril a junho/19

Recife, 05 de Setembro de 2019

ANÁLISE ASSISTENCIAL

Marília Cunha Gonçalves

Marília Cunha Gonçalves

Coordenadora de Análise e Prestação de Contas dos Contratos de Gestão.

Mat. nº 370.62.06

100
100
100